



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 99 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência atribuída pelo art. 170, 172, inc. II e 174 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

I – Na data de 11 de agosto de 2025 foi realizada uma fiscalização a pedido do TCU e que durante essa diligência foram localizadas algumas inconsistências e/ou irregularidades nos cadastros do bolsa família.

II – Que durante essa diligência foi confessado por uma servidora contratada responsável pelas entrevistas de beneficiários do referido programa, que de fato alguns cadastros foram realizados sem a devida observância dos critérios estabelecidos na legislação que trata da concessão do bolsa família, dentre estas a Lei 14.601/2023 e suas alterações, o Decreto Federal 12.064/24 e Instruções Normativas do MDS.

III – Que os fatos inicialmente apurados, apresentam-se graves e importam em dano ao erário público, os quais necessitam da devida apuração.

IV – Que a coordenação do programa bolsa família era realizada pelo servidor efetivo ELIOMAR DA ROCHA SILVA, matrícula 003361 a quem competia a fiscalização e averiguação cadastral, bem como os bloqueios, suspensões e exclusão de benefícios irregulares.

V – Que a entrevista e preenchimento do termo de autodeclaração eram realizados pelas servidoras contratadas DANIELA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 004867 e RAIENE MARQUES FERNANDES, matrícula 004867, trabalhando conjuntamente com o coordenador.

V – Que a conduta dos servidores em tese configura violação aos deveres previstos no art. 142, incisos I, II, V, VII, bem como violação às proibições do art. 143, XIV da lei 08/ 1995.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

VI - Que há a urgente necessidade de apurar as responsabilidades civil e criminal, bem como, a reparação dos danos nos termos dos artigos 147 e 148 da lei 08/1995

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 174 e seguintes da Lei Municipal 08/1995, para apurar os fatos ora relatados, em relação aos servidores ELIOMAR DA ROCHA SILVA, matrícula 003361, a servidora já afastada, DANIELA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 004867 e RAIENE MARQUES FERNANDES, além de outros fatos que porventura se afluem durante as investigações.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância serão conduzidos por uma Comissão Sindicante, composta pelos servidores abaixo elencados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

I – Eliane Marcolino Gomes – matrícula 003336;

II – Nilmar Roberto Nogueira - matricula 003356

III – Penha Maria Ramos Pereira - Matrícula: 003335;.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Sindicante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar, bem como recomendar o que entender de direito.

Art. 4º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinado pelo art. 177 da lei 08/1995, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 5º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galileia, MG, 02 de setembro de 2.025.

Aureana Ferreira Sales Roberto
Secretária Municipal de Assistência Social